

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 28/2014

ALTERA O REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS – INTERTEC-PROGER, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 24 do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 27 de agosto de 2014, constante do Parecer CONSEACC/BP 14/2014, Processo CONSEACC/BP 14/2014, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Trabalho Interdisciplinar do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais – Intertec-PROGER, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEPE 41/2010 e as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 27 de agosto de 2014.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Presidente

**REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO
CURSO DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS – INTERTEC-PROGER
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

Art. 1º O Trabalho Interdisciplinar do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, doravante chamado de Intertec-PROGER é uma atividade integrante do Projeto Pedagógico do Curso, desenvolvido durante os 2º, 3º, 4º e 5º semestres; trata-se de uma estratégia pedagógica e constitui-se em uma pesquisa de campo no contexto empresarial e acadêmico, subsidiada pelas disciplinas dos referidos semestres.

Art. 2º São objetivos do Intertec-PROGER:

- I. buscar a integração do binômio teoria e prática, através do exercício da observação e análise;
- II. incentivar a prática da interdisciplinaridade;
- III. integrar o processo de ensino, pesquisa e aprendizagem, colocando o estudante em contato com as práticas adotadas pela área dos Processos Gerenciais;
- IV. proporcionar aos estudantes experiências no campo dos Processos Gerenciais;
- V. desenvolver um processo de ensino-aprendizagem pautado na pesquisa e na prática do campo de atuação;
- VI. exercitar os conhecimentos já adquiridos no Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, aplicando-os a situações específicas encontradas no cotidiano das organizações;
- VII. contribuir na preparação do discente para o início de suas atividades profissionais;
- VIII. oferecer oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse; e
- IX. possibilitar o processo de atualização dos conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizantes às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas as organizações.

Art. 3º O Intertec-PROGER é atividade obrigatória, integrante do Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo seu colegiado e desenvolvido durante os 2º, 3º, 4º e 5º semestres nas seguintes disciplinas, respectivamente:

- I. Trabalho Interdisciplinar: Gestão de Recursos Humanos;
- II. Trabalho Interdisciplinar: Gestão da Produção;
- III. Trabalho Interdisciplinar: Gestão Empresarial; e
- IV. Trabalho Interdisciplinar: Gestão Financeira.

Parágrafo único. O Intertec-PROGER está amparado pelas disciplinas oferecidas no semestre e caberá ao docente responsável por tais disciplinas a orientação dos discentes quanto ao aspecto

formal da realização do trabalho, tomando-se por base o Manual de Orientações do Intertec-PROGER.

Art. 4º O Intertec-PROGER será obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º semestres do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

§ 1º A participação no Intertec-PROGER se fará através de grupos de discentes de cada semestre.

§ 2º Os grupos serão constituídos por um número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) discentes.

Art. 5º O Intertec-PROGER poderá ser realizado em organizações públicas, privadas ou instituições do terceiro setor, à livre escolha dos discentes, desde que preenchidos os requisitos previstos neste regulamento.

Art. 6º Como atividade do Intertec-PROGER, os discentes desenvolverão:

- I. no 2º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico na área de Recursos Humanos para a organização pesquisada;
- II. no 3º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico na área de Produção para a organização pesquisada;
- III. no 4º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico na área de Gestão Empresarial para a organização pesquisada; e
- IV. no 5º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico na área de Gestão Financeira para a organização pesquisada.

Art. 7º As organizações públicas, privadas ou instituições do terceiro setor, para serem credenciadas, deverão contemplar os seguintes requisitos:

- I. propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Intertec-PROGER; e
- II. possuir em seu quadro de pessoal um profissional que possa orientar as atividades dos discentes na organização, para a coleta de dados.

Art. 8º O grupo de trabalho será responsável por identificar uma organização que ceda espaço para a realização do Intertec-PROGER.

Art. 9º O Intertec-PROGER compreende as seguintes fases:

- I. primeira fase – Identificar a organização que ceda espaço para a execução do Intertec;
- II. segunda fase – Coletar dados e informações para a composição do relatório final junto à organização concedente e discutir os resultados com os docentes das disciplinas;

- III. terceira fase – Entrega do Relatório Final do Intertec-PROGER, realizado de acordo com o Manual para Elaboração;
- IV. quarta fase – Apresentação em banca do resultado dos dados coletados e das conclusões do relatório e entrega de uma versão impressa para a empresa concedente.

Art. 10. Cada grupo entregará aos docentes das disciplinas um exemplar do trabalho acompanhado de cd, mediante protocolização, na data fixada no cronograma.

§ 1º Será atribuído o valor 0 (zero) ao trabalho interdisciplinar não entregue tempestivamente.

§ 2º Será atribuído o valor 0 (zero) ao discente que não integrar algum grupo.

§ 3º No conjunto do trabalho, serão avaliados: formatação e apresentação, estética, coerência e coesão textual, objetividade, conteúdo, linguagem (ortografia e vocabulário), originalidade e interdisciplinaridade.

Art. 11. A avaliação é processual, ou seja, o trabalho será avaliado durante a totalidade do processo, não cabendo avaliação supletiva e/ou substitutiva (N3).

§ 1º A nota do trabalho escrito corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota e a da apresentação oral a 60% (sessenta por cento);

§ 2º A banca de avaliação da apresentação oral será composta por docentes da área de desenvolvimento do trabalho, conforme descrito no artigo 3º e representantes das organizações escolhidas pelos discentes, mediante convite formal, encaminhado pela Coordenação do Intertec-PROGER.

§ 3º A nota final do Intertec-PROGER será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios descritos no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 12. As atividades do Intertec-PROGER estão sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Art. 13. A Coordenação do Intertec-PROGER será exercida pelo Coordenador do Curso.

Art. 14. São atribuições do Coordenador Intertec-PROGER:

- I. acompanhar todo encaminhamento dos trabalhos e deliberar sobre questões não constantes neste manual de elaboração;
- II. providenciar a documentação para a realização das atividades, caso haja necessidade do grupo;
- III. providenciar os aspectos relativos à divulgação desta atividade acadêmica;
- IV. prestar apoio aos docentes para o bom desenvolvimento das disciplinas e aproveitamentos por parte dos discentes;

- V. estabelecer, com os docentes, o cronograma das atividades;
- VI. estabelecer procedimentos operacionais e controles que sejam necessários ao bom desempenho das atividades;
- VII. elaborar o calendário de atividades do Intertec-PROGER e divulgá-lo em tempo hábil;
- VIII. elaborar normas e instruções pertinentes; e
- IX. definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação em conjunto com o Colegiado do Curso.

Art. 15. São atribuições dos docentes das disciplinas:

- I. auxiliar a coordenação de curso no desenvolvimento do Intertec-PROGER;
- II. orientar os discentes no desenvolvimento do Intertec-PROGER;
- III. definir os objetivos a serem atingidos no Intertec-PROGER; e
- IV. promover a interdisciplinaridade entre as diferentes ementas que permeiam o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 16. A data de entrega do trabalho será determinada pela coordenação do curso, antes do encerramento do 2º período dos 2º, 3º, 4º e 5º semestres.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.